



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
PARECER CCJRF Nº 136/2014

Data: 13/10/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 128/2014 que "Inclui elemento de despesa na Lei Municipal n.º 3153/2013 – LOA, e abre Crédito Especial".

Relatório:

O Poder Executivo, através da presente proposição, visa incluir elemento de despesa na Lei Orçamentária - LOA, através de rubrica específica, com abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de recurso da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor destina-se ao projeto de oficinas terapêuticas que será desenvolvido pela própria Secretaria.

Fundamentação:

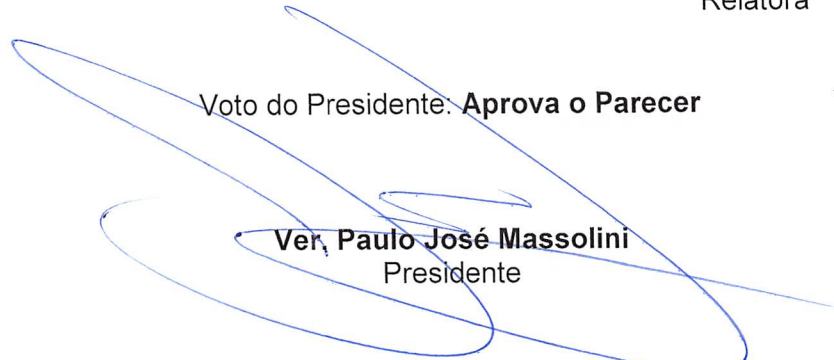
A iniciativa da lei encontra-se atendida, conforme disposto no art. 10, inciso V e art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal¹.

Compete a Câmara de Vereadores apreciar matérias orçamentárias e suas Leis vinculadas de acordo com o art. 34, inciso III da Lei Orgânica Municipal².

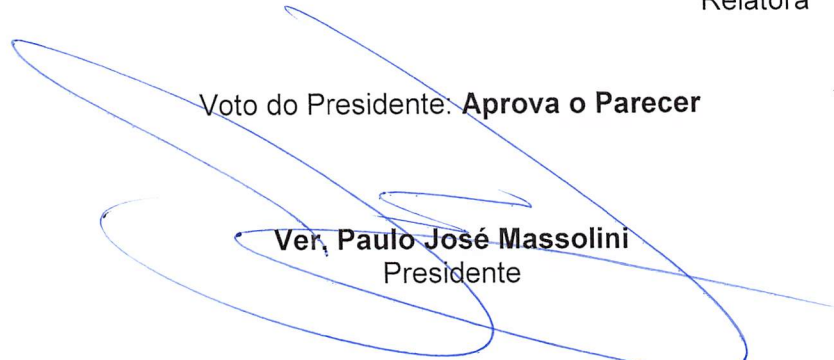
Opinião:

Pelo exposto acima, é pela viabilidade do Projeto de Lei nº 128/2014.


Ver. Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora


Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Paulo José Massolini
Presidente


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

V – elaborar as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

² Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:

(...)

III – votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, as metas prioritárias, o plano de auxílio e subvenções e instalação de comissão processante;